



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1334 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1994**  
(Referente ao Autógrafo No. 4/94)  
(De autoria do Vereador Gerson de Oliveira)

Revoga a Lei No. 1131/91, que dispõe sobre isenção do ISS.

**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica revogada Lei No. 1131 de 12 de dezembro de 1991, que isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN as empresas de transportes coletivo, por auto-ônibus, concessionárias ou permissionárias das linhas do Município.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 09 de fevereiro de 1994

  
**PAULO RAMOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 09 de fevereiro de 1994.